

**LEI N.º 741/ 2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.****ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO
ESPERIDIÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Porto Esperidião, para o exercício Financeiro de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 45.630.017,13** (quarenta e cinco milhões seiscentos e trinta mil e dezessete reais e treze centavos), o valor de **R\$ 26.464.077,93** (vinte e seis milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil setenta e sete reais e noventa e três centavos) da Seguridade Social e **R\$ 19.165.939,20** (dezenove milhões cento e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		35.407.296,13
Receita Tributária		2.110.050,00
Receita de Contribuição		3.333.946,13
Receita Patrimonial		1.849.500,00
Receita Serviços		41.800,00
Transferências Correntes		31.864.500,00



Estado de Mato Grosso

Município de Porto Esperidião



PREFEITURA MUNICIPAL
Porto Esperidião

www.portoesperidiao.mt.gov.br

Outras Receitas Correntes	172.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.222.721,00
Operação de Crédito	0,00
Transferências de Capital	10.222.721,00
(-)Dedução da Receita	3.964.600,00
TOTAL DA RECEITA	45.630.017,13

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.395.496,88
04 – Administração	7.255.500,00
08 – Assistência Social	1.746.300,00
09 – Previdência Social	2.193.323,13
10 – Saúde	7.472.701,80
12 – Educação	12.463.530,00
13 – Cultura	938.500,00
15 – Urbanismo	1.732.042,32
16 – Habitação	510.000,00
17 – Saneamento	576.500,00
18 – Gestão Ambiental	358.000,00
20 – Agricultura	1.284.400,00
21 – Indústria	2.000,00
23 – Comércio e Serviços	37.500,00
24 – Energia	10.000,00
26 – Transporte	4.537.500,00
27 – Desporto e Lazer	611.000,00
28 – Encargos Especiais	70.000,00
99 – Reserva de Contingência	2.435.723,00
Total Geral	45.630.017,13

**2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	30.261.743,56
Despesas de Capital	12.932.550,57
Reserva de Contingência	2.435.723,00
TOTAL DE DESPESA	45.630.017,13

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	1.395.496,88
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	801.000,00
3 – Secretaria de Educação	
3.1 – Departamento de Educação	6.870.250,00
3.2 – FUNDEB	5.515.000,00
3.3 – Gabinete do Secretário de Educação	78.280,00
4 – Secretaria Municipal de Administração	
4.1 – Gabinete do Secretário	2.239.000,00
5 – Secretaria Municipal de Obras	
5.1 – Gabinete do Secretário	8.780.042,32
5.2 – Departamento de Água e Esgoto	876.500,00
6 – Secretaria Municipal de Saúde	
6.2 – Fundo Municipal de Saúde	7.472.701,80
7 – Secretaria Municipal Assistência Social	
7.1 – Gabinete do Secretário	354.500,00
7.2 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	103.000,00
7.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.288.800,00
7.4 – Fundo Municipal Hab. e Interesse Social	510.000,00
8 – Secretaria Mun. Agricultura	
8.1 – Gabinete Secretário	1.284.400,00
9 – Secretaria Municipal da Fazenda	



9.1 – Gabinete do Sec. Municipal	1.765.500,00
10 – Secretaria Municipal de Cultura	-
10.1 – Departamento de Turismo e Cultura	994.500,00
11 – Secretaria de Esporte e Lazer	
11.1 – Departamento de Esporte e Lazer	517.500,00
12 – Secretaria de Industria e Comercio	
12.1 – Gabinete do Secretario	85.000,00
13 – Secretaria de Meio Ambiente	
13.1 – Gabinete do Secretário	65.500,00
14 - PREVIORTO	4.279.046,13
Reserva de Contingência	350.000,00
TOTAL DA DESPESA	45.630.017,13

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (divida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

III – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do



Estado de Mato Grosso

Município de Porto Esperidião



Poder Executivo Municipal, até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento da despesa (Art.7º e 43, Lei 4.320/1964); (Emenda Modificativa N.º 04/2016)

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor e 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião/MT, 19 de dezembro de 2016.


GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

www.portoesperidiao.mt.gov.br